



EDITAL Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU (CBH-CURU)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu - criado pela Lei 11.996 de 24/07/1992, em conformidade com a Lei Estadual de Recursos Hídricos de Nº 14.844 de 28/12/2010 e com o Decreto de Nº 32.470 de 22/12/2017, através da Comissão Coordenadora de Renovação (CCR), instalada no dia 28 de agosto de 2024, declara aberto o Processo de Renovação de sua composição para o período 2025-2029 (8ª Renovação) e, para tanto, a Comissão, no uso de suas atribuições legais estabelece os seguintes critérios e procedimentos a serem observados no processo de eleição dos membros:

I – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS:

1. As vagas serão pleiteadas pela instituição ou entidade conforme composição regimental do Comitê, cinquenta membros, obedecendo aos percentuais previstos na legislação: entidades da Sociedade Civil (30% = 15 vagas); entidades dos usuários de água (30% = 15 vagas); Poder Público Municipal (20% = 10 vagas) e Poder Público Estadual e Federal (20% = 10 vagas);
2. Realizar quatro Encontros Regionais de Renovação;
 - 2.1 – 1º Encontro Regional – Itapajé (24/10/2024 – quinta-feira)
(contemplando os municípios de Irauçuba, Itapajé, São Luís do Curu e Umirim)
 - 2.2 – 2º Encontro Regional – Canindé (13/11/2024 – quarta-feira)
(contemplando os municípios de Canindé, Caridade, Itatira e Paramoti)
 - 2.3 – 3º Encontro Regional – Paracuru (26/11/2024 – terça-feira)
(contemplando os municípios de Paracuru, Paraipaba e São Gonçalo do Amarante)
 - 2.4 – 4º Encontro Regional – Pentecoste (12/12/2024 – quinta-feira)
(contemplando os municípios de Apuiarés, General Sampaio, Pentecoste e Tejuçuoca)
3. Divulgar os encontros, que serão abertos a diversas instituições e entidades dos setores descritos acima;
4. Mobilizar todos os municípios da Bacia para os encontros regionais, através de visitas feitas pela Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu – COGERH Pentecoste;
5. Realizar um Congresso de Renovação previsto para 23 de janeiro de 2025;
6. Após cada Encontro Regional a instituição ou entidade que participou, caso deseje concorrer a vaga, deverá enviar documentação especificada no item 7 deste edital destinado a CCR no endereço da Secretaria Executiva (especificado na ficha), firmando o interesse de concorrer a vaga, conforme legislação, anexada a ficha de credenciamento preenchida e assinada pelo representante legal da entidade/instituição que será entregue durante os Encontros Regionais.
7. Documentação necessária para as entidades da sociedade civil e dos usuários exigida no Decreto Estadual Nº 32.470 de 22/12/2017, tendo o prazo de até dez dias após o encontro regional para a entrega:

1

- a) ofício timbrado do representante legal da entidade, indicando seu preposto (titular e suplente) e solicitando seu credenciamento, acompanhado da:
- b) Cópia da ata de fundação OU estatuto, devidamente registrado em cartório, para comprovar data de criação e objetivos da entidade;
- c) Cópia da ata da última eleição e posse da atual diretoria;
- d) Cópia do CNPJ (comprovação de atuação na área da Bacia) OU Cópia da Inscrição Estadual;
- e) Por deliberação da Comissão: Cópia da ata da última reunião realizada pela entidade.

8. Documentação necessária para as instituições federais, estaduais e municipais exigida no Decreto Estadual Nº 32.470 de 22/12/2017, tendo o prazo de 10 dias após a realização do último Encontro regional para análise da documentação exigida no item 7 deste edital:

- a) Ofício timbrado do representante legal da entidade, indicando seu preposto (titular e suplente) e solicitando seu credenciamento;
- b) Por deliberação da Comissão: cópia do CNPJ;
- c) Ata da Eleição e Posse da atual mesa diretora (somente para Câmaras Municipais);

9. A participação do usuário de recursos hídricos como representante de entidade membro do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH, fica condicionada a ser detentor de outorga de direito de uso da água, quando exigida, não ter sido penalizado por infração a dispositivo legal ou regulamentar referente ao uso dos recursos hídricos, no período antecedente a 12 (doze) meses da eleição para escolha dos membros do Comitê e caso não detenha outorga de direito de uso da água terá prazo de 30 (trinta) dias para requerê-la, nos termos da legislação em vigor, sob pena de perda do mandato, conforme Artigo 12 do Decreto Estadual Nº 32.470 de 22/12/2017.

II – PRÉ-REQUISITOS

1. Para concorrer a vaga no Comitê a instituição ou entidade deverá ter comparecido a pelo menos um dos encontros regionais e, também, estar presente no dia do Congresso; a ausência no Congresso caracterizará desistência de concorrer a vaga;
2. Somente em caso de número de concorrência inferior ao número de vagas, num determinado setor, é que se poderá indicar instituições ausentes do Congresso, priorizando as que compareceram a pelo menos um encontro regional;
3. Cada segmento se reúne e indica suas instituições para compor o Comitê (plenárias setoriais); logo após, todos voltam ao plenário geral, que irá apenas **referendar** o que for decidido na setorial;
4. Cada instituição ou entidade terá direito de votar e ser votada apenas na pessoa de um representante (titular OU suplente);
5. Terá direito ao voto os indicados no ofício previamente enviado à COGERH em nome da Comissão Coordenadora de Renovação; caso o titular ou o suplente indicado não possa comparecer na data do Congresso, aquele(a) que comparecer deve apresentar ofício declarando-se apta(o) a representar a instituição naquele dia. Sem este documento a instituição não poderá votar e ser votada;

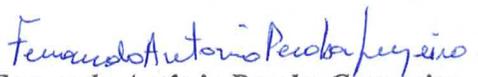


6. Em relação às instituições/entidades que são membros do Comitê o critério de desempate a ser observado será a participação nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
7. A CCR deverá analisar o credenciamento das instituições/entidades no prazo de até 72 horas antes do Congresso;
8. Imediatamente após o Congresso cada instituição/entidade deverão enviar, caso necessário, novo ofício à Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu – COGERH Pentecoste, **reiterando** o nome do titular e do suplente (oportunidade de substituição, caso necessário, do titular ou suplente previamente indicados, em tempo hábil para a Posse);

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital se torna público com divulgação nos meios disponíveis pela secretaria-executiva do Comitê: www.cbhcuru.com.br e www.cogerh.com.br.
- As instituições que tiverem dúvidas sobre o processo deverão entrar em contato com a CCR ou com a Secretaria-executiva do Comitê, COGERH Gerência Regional de Pentecoste localizada na Rua Eufrásio Lopes Sales, 930, – Centro – CEP: 62.640-000 – Pentecoste/Ce ou através do E-mail: gerencia.pentecoste@cogerh.com.br ou pelos Fones: (85)3513-9056

Comissão Coordenadora da Renovação (CCR):


Fernando Antônio Peroba Grangeiro
Fazenda Grangeiro
Usuários


Francisco Ricardo Beltrão Sabadia
Associação Comunitária dos Moradores de Cajazeiras
Sociedade Civil


Raimundo Nonato Oliveira Silva
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Poder Público Municipal


Pedro Lira Pessoa
FUNASA
Poder Público Estadual/Federal

Pentecoste/Ce, 19 de setembro de 2024.